



PROEX

Pró-Reitoria
de Extensão



UFOP

Guia de curricularização da Extensão da UFOP



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

REITORIA

Reitora Cláudia Aparecida Marliére de Lima
Vice-reitor Hermínio Arias Nalini Júnior

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Pró-reitora Tânia Rossi Garbin
Pró-reitor adjunto Adilson Pereira dos Santos

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Pró-reitor Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp
Pró-reitora adjunta Gabriela de Lima Gomes

COORDENADORIA DE EXTENSÃO

Gilcéia Freitas Magalhães Leal
Flávio Andrade
Nathália Fagundes do Rosário

COMISSÃO DE CURRICULARIZAÇÃO

Eloisa Helena de Lima
Fábio Silva
Flávio Andrade
Gabriela de Lima Gomes
Gilcéia Freitas Magalhães Leal
Juliana Santos da Conceição
Marcilene Magalhães da Silva
Letícia Pereira de Sousa
Luciana Hoffert Castro Cruz
Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp
Máximo Eleotério Martins
Wagner Ragi Curi Filho

ORGANIZAÇÃO DO GUIA

Gilcéia Freitas Magalhães Leal
Flávio Andrade

Julho de 2020

SUMÁRIO

1.	Extensão universitária: conceito, diretrizes e princípios	3
1.1.	O que é extensão universitária.....	3
1.2.	Diretrizes e princípios da extensão universitária	3
2.	Histórico da curricularização	4
2.1.	A curricularização na UFOP.....	5
3.	Como incluir a extensão universitária nos currículos dos cursos da graduação	7
3.1.	Ações de extensão universitária consideradas para fins da curricularização	7
3.2.	Como registrar uma ação de extensão na UFOP	8
3.2.1.	Edital Proex – Sistema de Gestão da Extensão (SGE) – Órgão superior colegiado de extensão	8
3.2.2.	Modalidade Evento – Registro simplificado – Proex	8
3.2.3.	Ação prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC)	8
3.3.	Como o aluno pode integralizar as horas da curricularização da extensão.....	9
3.3.2.	Curricularização pelas ações previstas no PPC	10
3.4.	A revisão das matrizes curriculares e dos PPCs	11
3.5.	Passo a passo para a inclusão da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da UFOP.....	11
3.6.	Perguntas frequentes sobre como incluir a extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação.....	14
3.7.	Descrição do fluxo da curricularização no PPC	18
4.	A extensão na UFOP (ano 2019).....	25
5.	Referências	29
6.	Anexos	30

1. Extensão universitária: conceito, diretrizes e princípios

1.1. O que é extensão universitária

São reconhecidas como ações de extensão universitária aquelas que se caracterizam como processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que, articuladas de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, promovem uma interação transformadora entre a universidade e outros segmentos da sociedade, com intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas.

Para ser considerada extensão, a ação deve envolver obrigatoriamente estudantes e setores da sociedade, sempre sob a coordenação de um docente ou de um técnico administrativo, formulando em conjunto ações que atendam as demandas da sociedade e envolvam saberes gerados na universidade.

Ao mesmo tempo em que a extensão contribui para mudanças na sociedade, ela enriquece a formação acadêmica, profissional e cidadã do aluno, ajudando a desenvolver sua sensibilidade para questões sociais, bem como lhe permitindo contato direto com a realidade que vai encarar profissionalmente.

1.2. Diretrizes e princípios da extensão universitária

Nos termos das Resoluções CNE/MEC nº 07/2018 e Cepe/UFOP nº 7.609/2018, as diretrizes e os princípios que orientam a formulação, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades de extensão universitária são os seguintes:

- I. Interação dialógica: orienta o desenvolvimento das relações entre a universidade e outros segmentos da sociedade, substituindo o discurso da hegemonia do conhecimento acadêmico por um novo conhecimento produzido a partir do diálogo e da troca de saberes em aliança com movimentos, organizações e setores sociais.
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade: contribuem para a combinação de perspectivas que costumam ser apresentadas como dicotômicas e excludentes entre si: a perspectiva holística, que tende a ser generalista ao buscar a complexidade da experiência social como um todo; e a perspectiva especializada, que produz conhecimento por meio da elaboração de recortes específicos da realidade vivenciada. Tal combinação pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de diversas áreas de conhecimento, bem como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.

- III. Articulação ensino, pesquisa e extensão: pressupõe que as atividades de extensão são mais efetivas se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, substituindo o eixo pedagógico “estudante/professor” por “estudante/professor/comunidade”.
- IV. Impacto na formação do estudante: diz respeito ao enriquecimento da formação acadêmica do aluno pela prática extensionista, tanto em termos teóricos e metodológicos, como no processo de construção de compromissos éticos e solidários. A participação do estudante em atividades de extensão deve estar fundamentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização e a integralização curricular e a clareza de suas atribuições, bem como deve ser supervisionada pelo coordenador da ação e dispor de uma metodologia de avaliação.
- V. Impacto e transformação social: imprimem à extensão universitária um caráter político. Reafirmam a ação transformadora da extensão, inclusive dentro da própria universidade, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população, aprimorando as políticas públicas e propiciando desenvolvimento social e regional.

2. Histórico da curricularização

Em 2001, foi sancionada a Lei Federal nº 10.172 (09.jan.2001), que estabelecia o Plano Nacional de Educação (PNE) 2001/2011, fruto de grande mobilização e discussão de educadores e representantes da sociedade em todo o país.

A citada lei continha o dispositivo abaixo, prevendo a obrigatoriedade de utilização de parte da carga horária dos cursos de graduação com atividades de extensão universitária:

Objetivos e Metas para o Ensino Superior

23. Implantar o Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária em todas as Instituições Federais de Ensino Superior no quadriênio 2001-2004 e assegurar que, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País será reservado para a atuação dos alunos em ações extensionistas.

Apesar de previsto em lei, poucas universidades se mobilizaram para assumir tamanho desafio.

À medida em que se aproximava o fim do período de vigência do Plano, educadores e entidades de todo o país continuaram mobilizados para a elaboração de novo documento. Em 25 de junho de 2014, foi sancionada a Lei Federal nº 13.005, que estabelecia o Plano Nacional de Educação 2014/2024.

Essa nova versão do PNE repetiu e enriqueceu o dispositivo anterior, agora explicitado na estratégia 7 da meta 12:

12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

Completando esse processo, o Conselho Nacional de Educação (CNE) expediu, em 18 de dezembro de 2018, a Resolução CNE/MEC nº 7, regulamentando o disposto no PNE. Um dos pontos mais importantes dessa normativa do CNE é o estabelecimento do prazo para a conclusão do processo de curricularização: todas as Instituições de Ensino Superior (IES) deverão iniciar o primeiro semestre de 2022 com todos os cursos praticando, integralmente, a curricularização da extensão.

2.1. A curricularização na UFOP

Em 12 de agosto de 2014, poucos dias após a sanção da lei estabelecendo o novo PNE, a Pró-Reitoria de Extensão da UFOP realizou, em Ouro Preto, reunião com representantes de outras Instituições de Ensino Superior para tratar da meta estabelecida. Participaram representantes da Universidade Federal de Viçosa (UFV), da Universidade Federal de Alfenas (Unifal), da Universidade Federal de São João del Rei (UFSJ), da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

A partir dessa iniciativa da UFOP, foi criado um Grupo de Trabalho que realizou quatro rodas de conversa sobre o assunto: esta primeira na UFOP, uma segunda em São João Del Rei, a terceira na UFMG e a quarta em Uberlândia. Nesses encontros, foram relatadas experiências de algumas IES que haviam avançado na observância dos 10% nos currículos (UFBA, Unesp e UFRJ). No encontro de Uberlândia, foi gerado um documento encaminhado ao Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (Forproex) – Sudeste propondo que se levasse o assunto para ser inserido na agenda nacional do setor.

Cabe ressaltar que, no início, esse processo foi denominado “creditação”, na medida em que o texto da estratégia do PNE usa a terminologia “créditos”. Aos poucos, o conjunto das IES passou a utilizar a expressão “curricularização da extensão”, que é a denominação adotada pela UFOP.

Em 2015, foi criada pela Proex a Comissão de Creditação da UFOP, formalizada pela Portaria nº 115/2015.

Nessa ocasião, a UFOP estava na etapa final de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016/2025, que “tem por objetivo orientar uma gestão

participativa, planejada, sustentável e com o compromisso de integrar e aprimorar continuamente as atividades de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação da Instituição”.

O documento foi elaborado pela comunidade universitária em processo que se estendeu por nove meses, com inúmeras reuniões setoriais que geraram centenas de contribuições nos três *campi* da UFOP. O texto final foi aprovado pelo Conselho Universitário (Cuni) em 16 de setembro de 2015.

No capítulo referente à extensão, reforça-se a meta do PNE, assumindo também como meta específica da UFOP a busca da destinação de “10% do total de créditos curriculares da graduação em programas e projetos de extensão universitária, conforme estratégia 12.7 da 12ª meta do Plano Nacional de Educação”.

Avançando no assunto, o PDI estabeleceu três metas intermediárias:

- estruturar o plano de ação para a implantação do crédito;
- inicializar o processo de crédito em todos os cursos da UFOP;
- finalizar o processo de crédito em todos os cursos da UFOP.

Para que tais metas fossem atingidas, foram definidas as seguintes ações:

- fortalecimento da comissão instituída pela Portaria Proex nº 115/2015;
- mapeamento das experiências externas existentes e das experiências e potências internas;
- sensibilização dos Colegiados de curso para dialogarem sobre o crédito;
- análise das sugestões recebidas, com posterior debate na execução de seminários;
- elaboração de documentos a partir das discussões dos seminários;
- ampliação do corpo técnico-administrativo da Proex em 50%;
- validação dos modelos do Plano de Ação Institucional de crédito;
- execução do Plano de Ação Institucional de crédito com acompanhamento e avaliação;
- inserção da avaliação do crédito na pesquisa de desenvolvimento de disciplinas da graduação;
- conclusão do Plano de Ação Institucional de crédito com acompanhamento e avaliação.

Em observância à primeira meta estabelecida pelo PDI, em julho de 2017 a Reitoria expediu a Portaria nº 524, criando nova comissão para tratar do cumprimento da estratégia 7 da meta 12 do PNE. Ao invés de fortalecer a comissão anterior, a Administração entendeu ser melhor compor outro grupo, ampliado, envolvendo, além de membros da Proex e do Comitê de Extensão, também representantes das outras Pró-Reitorias acadêmicas: a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp).

Na sequência, a Proex desenvolveu ampla campanha de divulgação da curricularização por toda a UFOP, utilizando cartazes, sites e mídias sociais.

Nos meses finais de 2017, a Proex realizou seminários para discutir a curricularização em todas as unidades acadêmicas. Nesses encontros, a equipe informava sobre o PNE, deixava claro o tamanho do desafio e convocava a comunidade acadêmica a construir junto esse processo na UFOP. Não havia receita pronta, e a natureza de cada curso seria respeitada.

Foram reuniões ricas e produtivas, que serviram também para que cada unidade conhecesse as ações de extensão desenvolvidas por seus professores, técnicos administrativos e alunos.

A partir daí, a Proex iniciou conversas com cada Colegiado ou Núcleo Docente Estruturante (NDE) em separado para tratar do assunto. Esse processo de informação, reflexão e discussão ainda se encontra em andamento.

Fruto importante desse trabalho foi a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) da UFOP da Resolução nº 7.852/2019, que regulamenta o registro e a inclusão de atividades e/ou disciplinas de extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade (ver Anexos a esse Guia).

3. Como incluir a extensão universitária nos currículos dos cursos da graduação

3.1. Ações de extensão universitária consideradas para fins da curricularização

De acordo com as Resoluções CNE/MEC nº 07/2018 e Cepe/UFOP nº 7.609/2018, as atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

- I. Programa de extensão: conjunto articulado de ações de extensão integradas à pesquisa e ao ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Normalmente atende a uma mesma comunidade. Seu prazo mínimo de execução deve ser de dois anos.
- II. Projeto de extensão: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Pode ser isolado ou vinculado a um Programa.

- III. Curso: ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com prazo determinado, carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser classificadas como “evento”.
- IV. Prestação institucional de serviços: refere-se ao estudo e à solução de problemas dos meios profissional ou social -com a participação orientada de estudantes-; ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa; bem como à transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade.
- V. Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, de conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade e que atenda às diretrizes da extensão universitária.

3.2. Como registrar uma ação de extensão na UFOP

O registro de uma ação extensionista na UFOP pode ocorrer por três modalidades.

3.2.1. Edital Proex – Sistema de Gestão da Extensão (SGE) – Órgão superior colegiado de extensão

A Proex publica, anualmente, o Edital Proex para Ações de Extensão. Por meio do SGE, servidores da UFOP (docentes ou técnico-administrativos) podem submeter propostas de ações de extensão que serão apreciadas pelo órgão superior colegiado de extensão. Essas ações são registradas, apoiadas e avaliadas periodicamente pela Proex, observando os editais específicos de registro e apoio.

3.2.2. Modalidade Evento – Registro simplificado – Proex

Também é possível submeter ações que se enquadrem na modalidade evento, nos termos do inciso III do artigo 3º do anexo da Resolução Cepe nº 7.609/2018. Essas propostas não dependem de apreciação do órgão superior colegiado de extensão e seu registro se dá de forma simplificada. Portanto, essas ações não seguirão as normas dos editais de extensão da Proex no que diz respeito, por exemplo, à elaboração de relatórios e à obrigação de participação no Encontro de Saberes.

3.2.3. Ação prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC)

A Proex analisará se a proposta constante no PPC atende aos princípios e diretrizes da extensão universitária. Após parecer favorável da Proex, cabe ao Colegiado do próprio curso a avaliação do cumprimento das atividades extensionistas previstas no PPC.

Se uma ação de extensão prevista no PPC tiver sido aceita pela Proex quando da aprovação do documento, esta não necessitará ser apreciada novamente, exceto se o Colegiado/NDE demandar novas alterações no PPC¹. Desta maneira, essas ações também não seguirão as normas dos editais de extensão da Proex no que diz respeito, por exemplo, à elaboração de relatórios e à obrigação de participação no Encontro de Saberes.

Salienta-se que, após uma ação de extensão prevista no PPC ser aprovada pela Proex, caberá ao Colegiado/NDE controlar/regulamentar tal ação, visando ao cumprimento das diretrizes da extensão tal como previstas na legislação em vigor, nas normas da UFOP e no próprio PPC. Todavia, caso um docente queira submeter uma ação prevista no PPC aos editais da Proex, a ação de extensão, além de servir como ação da curricularização, seguirá todas as exigências do edital ao qual foi submetida.

3.3. Como o aluno pode integralizar as horas da curricularização da extensão

A curricularização pode se cumprir por meio de três mecanismos distintos:

- I. Ações de editais: o aluno poderá utilizar a carga horária da sua participação em ações advindas dos editais tratados no item anterior para computar os 10% que é obrigado a cumprir.
- II. Eventos: o aluno poderá utilizar a carga horária da sua participação em ações advindas dos eventos tratados no item anterior para computar os 10% que é obrigado a cumprir.
- III. Ações previstas no PPC: o próprio projeto preverá disciplinas ou ações cuja carga horária integrará os 10% da curricularização.

Os três mecanismos obedecem a dinâmicas bem diferentes. As ações de editais já têm uma dinâmica própria, quase toda trabalhada por meio do SGE, incluindo submissão, análise pelo órgão superior colegiado de extensão, registro de discentes envolvidos e apresentação de relatórios. Esse processo se repete semestralmente, sintonizado com as duas entradas anuais de propostas de ações.

Congressos, seminários, ciclos de debates, exposições, espetáculos, eventos esportivos e festivais podem ser registrados de forma simplificada, enquadrados na modalidade eventos, prevista no inciso III do artigo 3º do anexo da Resolução Cepe nº 7.609/2018.

¹Neste caso, se o coordenador da ação desejar certificação da Proex para ministrantes, colaboradores e participantes de cursos ou seminários, será preciso realizar o registro prévio e simplificado, nos termos do inciso III do artigo 3º do anexo da Resolução Cepe nº 7.609/2018.

Já no tocante às ações previstas no PPC, disciplinas e/ou ações serão analisadas e aprovadas pela Proex e Prograd uma única vez, quando da submissão desses documentos às Pró-Reitorias. Depois dessa aprovação, caberá ao Colegiado/NDE regulamentar e controlar tais ações, visando ao cumprimento das diretrizes da extensão tal como previstas na legislação em vigor, nas normas da UFOP e no PPC do próprio curso.

As ações previstas no PPC não seguirão as normas dos editais de extensão no que diz respeito, por exemplo, à elaboração de relatórios e à obrigação de participação no Encontro de Saberes.

3.3.1. Curricularização pelas ações de editais

Todos os cursos possuem mecanismos destinados a computar atividades extraclasse que os alunos devem participar para integralizar a sua carga horária. Na matriz curricular, estas atividades são listadas como ACG, ATV ou AACCE.

Essas atividades são definidas no Projeto Pedagógico de cada curso e regulamentadas pelos respectivos Colegiados. Podem ser constituídas, dentre outras, de atividades de monitoria, Pró-Ativa, pesquisa, extensão, visitas técnicas, participação em eventos acadêmicos ou estágios extracurriculares.

Neste guia, utilizamos a nomenclatura Atividade Acadêmico-Científico-Cultural Extensionista e a sigla AACCE para identificar as atividades previamente definidas pelo Colegiado que atendam aos princípios e diretrizes da extensão universitária.

Todo aluno envolvido em uma ação usual de extensão como bolsista ou voluntário é registrado na Proex. Ao final de cada período de execução da ação, a Pró-Reitoria entrega ao discente um certificado com sua carga horária de participação, que será computada nas AACCE, de acordo com as normas do Colegiado do curso.

3.3.2. Curricularização pelas ações previstas no PPC

Os Projetos Pedagógicos poderão prever disciplinas extensionistas e/ou programas de extensão que serão executados durante o curso.

Disciplina extensionista é aquela que possui conteúdo extensionista no seu programa e que tem sua carga horária, em parte ou na totalidade, desenvolvida junto à comunidade externa, observando as diretrizes e princípios da extensão universitária.

Como se sabe, essa nova dimensão da extensão não faz parte da imensa maioria dos cursos da UFOP atualmente. Para promover a adaptação à nova base legal, é necessária a reforma das matrizes curriculares e dos Projetos Pedagógicos de quase todos os cursos.

3.4. A revisão das matrizes curriculares e dos PPCs

A revisão será feita pelos respectivos Colegiados e NDEs, considerando as especificidades e a natureza de cada curso. Esse processo já começou. A Proex e a Prograd têm dado subsídios a diversos grupos para a realização da tarefa. A seguir são sugeridos alguns passos que facilitarão a revisão.

O PPC deverá conter seção específica denominada “Curricularização”, na qual constarão as disciplinas e as ações que serão desenvolvidas para cumprir a curricularização. É imprescindível que as disciplinas e as ações atendam aos princípios e às diretrizes da extensão universitária.

Prontas as propostas da nova matriz e do novo PPC, as mesmas serão encaminhadas à Proex, que analisará apenas se os componentes inseridos na seção da curricularização atendem aos princípios e diretrizes citados acima. Uma vez aprovadas pela Proex, as propostas serão encaminhadas, como de costume, à Prograd, a quem cabe analisar e encaminhar aos órgãos competentes os Projetos Pedagógicos para aprovação.

Nos Anexos é possível verificar o documento da Prograd “Base de Conhecimento”, com os procedimentos e a descrição detalhada dos fluxos para a atualização do PPC via SEI (Projeto Curricular do Curso).

3.5. Passo a passo para a inclusão da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da UFOP

Para a inclusão dos 10% do total da carga horária curricular, é importante se atentar para duas questões:

- O programa de disciplina não pode ser alterado semestralmente e todas as ações previstas devem ser cumpridas. Desta forma, não é possível que o programa identifique ações aleatórias que serão realizadas de acordo com o ministrante. O plano de ensino é semestral e especificará a área, mas o programa de disciplina precisa ser delimitado e específico.
- Conforme o parágrafo único do artigo 1º da Resolução CNE nº 2/2007, “os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial não deverão exceder 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.”

Sugere-se que o Colegiado/NDE siga os seguintes passos para adequar os currículos:

- 1) Verificar a carga horária total do curso;
- 2) Estabelecer a carga horária da curricularização da extensão (percentual mínimo de 10%);
- 3) Identificar se já existem disciplinas com caráter extensionista na matriz e contabilizar;
- 4) Verificar quantas horas faltam para atingir os 10%;
- 5) Identificar ações extensionistas que existem no Departamento (registradas ou não);
- 6) Formular estratégias (alterações na carga horária de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais – AACC ou equivalente, reformulação de disciplinas) e alterar ou adequar o PPC, estabelecendo de maneira clara quando, onde e de que forma está sendo cumprida a integralização dos 10% da carga horária total do curso em ações extensionistas.

São listadas abaixo algumas simulações para servirem de exemplo.

Hipótese 1

Carga horária total do curso: 3.300 horas

Carga horária de AACC: 360 horas

Carga horária da curricularização: 330 horas (10% de 3.300)

Possibilidade: dedicar 330h da AACC para a curricularização (AACCE) pontuando a participação dos alunos em atividades extensionistas diversas que acontecem na Universidade e são registradas, avaliadas e certificadas pela Proex. Desta forma, nesta hipótese, restariam 30h para AACC geral, o que não é recomendado pela Proex e pela Prograd.

Prós: neste modelo flexível, o aluno poderá escolher diversos percursos na sua formação, estimulando a sua liberdade de escolha e valorizando a sua autonomia. Todavia, o PPC precisa identificar as ações que pretende desenvolver, de forma que o aluno não tenha que buscar ações fora do curso para integralizar a carga horária. Obrigatoriamente o curso deve oferecer possibilidades ao aluno.

Contras: o aluno poderá chegar ao último período do curso sem ter cumprido nada da carga horária obrigatória para a curricularização, sendo necessário um tempo maior para a conclusão do curso, o que pode afetar os indicadores de desempenho da graduação na UFOP.

Estratégia: dividir a carga horária da AACCE em diversos períodos, de forma que o aluno integralize gradativamente a carga horária que deve cumprir.

Hipótese 2

Carga horária total do curso: 3.300 horas

Carga horária de AACC: 360 horas

Carga horária da curricularização: 330 horas (10% de 3.300)

Possibilidade: dedicar 100h da AACCC para a curricularização, pontuando a participação dos alunos em atividades extensionistas diversas.

Verificar se na matriz curricular existem disciplinas que podem ser reformuladas, de forma que sejam incluídas atividades extensionistas. Nesta hipótese em que a carga horária total do curso é de 3.300h e que 100h serão dedicadas à AACCE, será necessário distribuir 230h em disciplinas extensionistas.

Exemplos de distribuição de carga horária

Disciplina 60h: 15h teóricas + 45h extensionistas (T/E)

Aulas: 1 aula (15h) teórica + 3 aulas (45h) extensionistas

Disciplina 60h: 15h teóricas + 15h práticas + 30h extensionistas (T/P/E)

Aulas: 1 aula (15h) teórica + 1 aula (15h) prática + 2 aulas (30h) extensionistas

Disciplina 60h: 60h extensionistas (E)

Aulas: 4 aulas (60h) extensionistas

O registro na matriz curricular será efetuado considerando-se que toda disciplina que possuir prática extensionista terá a indicação da carga horária teórica e prática total. Todavia, o sistema de controle acadêmico fará a verificação interna para cada estudante quanto à integralização da curricularização.

As disciplinas serão destacadas na matriz e no histórico do estudante, conforme exemplo:

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	PRÉ-REQUISITO	CHS	AULAS		PER
				T	P	
ACL013	Parasitologia Humana e Clínica (PPE)	CBI714	120	5	3	
ACL015	Hematologia Clínica I (PTE)	CBI715 CPA002	75	1	4	
CBI268	Tópicos Avançados em Hipertensão (PTE)	CBI006	60	0	4	

Onde: PPE: Prática Parcialmente Extensionista; PTE: Prática Totalmente Extensionista.

Exemplo meramente ilustrativo, não retrata disciplinas reais.

ACL 013 – Parasitologia Humana e Clínica é uma disciplina parcialmente extensionista (PPE).

- 3 aulas práticas (prática laboratorial e prática extensionista), 5 aulas teóricas não extensionistas.
- A disciplina possui 3 aulas práticas semanais (aulas de 50min) totalizando 45 horas. Destas, 1 aula prática semanal (15h) é ministrada em laboratório e 2 aulas práticas semanais (30h) são extensionistas.

ACL 015 – Hematologia Clínica I é uma disciplina totalmente extensionista (PTE).

- 4 aulas práticas extensionistas, 1 aula teórica extensionista.
- A disciplina possui 4 aulas práticas semanais (aulas de 50min) totalizando 60 horas. Esta aula é prática extensionista.

CBI 268 – Tópicos Avançados em Hipertensão é uma disciplina totalmente extensionista (PTE).

- A disciplina prevê 4 aulas práticas extensionistas.

Os dados serão explicitados na legenda, ao fim da matriz curricular e do histórico.

Na criação das disciplinas extensionistas, o Colegiado deverá indicar, nos programas da disciplina, qual a carga horária extensionista, seguindo o padrão das disciplinas já existentes, cuja carga horária é planejada em múltiplos de 15.

Para viabilizar esta inclusão nas matrizes, as alterações curriculares e atualizações de PPC deverão seguir normativas institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, procedimentos e fluxos estipulados pela Proex, Prograd e instâncias superiores da Administração.

3.6. Perguntas frequentes sobre como incluir a extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação

A seguir são apresentadas algumas perguntas frequentes e suas respectivas respostas.

1. O que acontecerá caso o curso não implante a curricularização?

A Resolução CNE/MEC nº 7/2018 deixa bem claro que a implantação ou não da curricularização será considerada para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e reconhecimento das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes), de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

Diante disso, as atividades de extensão precisam ter toda a proposta devidamente documentada, de forma que seja possível avaliar planos de trabalho, metodologias, instrumentos de avaliação e acompanhamento, bem como os conhecimentos gerados. Todas as IES deverão iniciar o primeiro semestre de 2022 com todos os cursos praticando, integralmente, a curricularização da extensão.

2. Os 10% em atividades de extensão devem ser calculados com base na carga horária total das disciplinas obrigatórias ou na carga horária total do curso?

Na carga horária total do curso.

3. Para a implantação da Resolução Cepe nº 7.852/2019, em alguns casos haverá a necessidade de ajuste curricular. Considerando o prazo para cumprimento (18/12/2021), como fica a integralização do curso para os discentes que ingressarem antes dessa data?

Os discentes que ingressarem a partir de 2022/1 já devem cumprir obrigatoriamente os 10% da carga horária total do curso em atividades de extensão. De toda forma, em caso de alteração na matriz antes do prazo final é importante definir as regras de transição.

4. A curricularização da extensão implicará em aumento da carga horária total do curso?

É preciso analisar o currículo para verificar as possibilidades de cada curso. O ideal é que não haja aumento da carga horária, uma vez que isso implicaria também no aumento da carga horária que deve ser dedicada à extensão. Cada Colegiado/NDE deve definir qual a melhor estratégia: carga horária em AACCC, reformulação de disciplinas.

5. Haverá código que identifique as atividades que o aluno deve cursar para integralizar a carga horária do seu curso na matriz curricular?

A critério do Colegiado pode ser designada uma carga horária AACCC especificada como AACCE. Essas atividades são definidas no Projeto Pedagógico de cada curso e regulamentadas pelos respectivos Colegiados, por meio de Resolução. A codificação, como acontece para a criação de disciplinas, é definida internamente na Prograd, podendo seguir o prefixo ATV.

Quanto às disciplinas, deverá ser indicada na matriz curricular, conforme ilustrado no exemplo abaixo.

Código	Atividades	Pré-Requisito	Caráter	CHS	Período
ATV300	Atividade de Extensão				

6. Disciplinas já existentes podem ser consideradas disciplinas extensionistas?

Sim, desde que o programa da disciplina contemple as ações extensionistas e os princípios e diretrizes da extensão universitária previstos nas Resoluções CNE/MEC nº 7/2018 e Cepe nº 7.609/2018.

7. Disciplina eletiva poderá ser contabilizada na curricularização?

A disciplina eletiva poderá ser caracterizada como disciplina eletiva extensionista. Desta forma, o aluno poderá solicitar a contabilização dessa carga horária caso tenha cursado alguma disciplina eletiva extensionista como AACCE, desde que conste na regulamentação do curso.

8. Como fazer com que os alunos participem das ações extensionistas de forma gradativa ao longo do curso?

Caberá a cada Colegiado definir o momento em que as ações de extensão ou as disciplinas extensionistas devem ser realizadas, de acordo com o PPC. Recomenda-se que essa oferta seja distribuída gradualmente para que não aconteça de o aluno alcançar o último período do curso sem ter realizado nenhuma ação.

9. Estágio pode ser considerado como atividade de extensão universitária?

Não. De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.788/2008,

estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

No estágio obrigatório, a carga horária não pode ser contabilizada duas vezes. É fundamental salientar que estágio obrigatório não é extensão. As atividades de extensão podem ser desenvolvidas no mesmo local que é campo de estágio de um curso de graduação, mas cada atividade obedecerá à sua especificidade.

10. Considerando o §4º do artigo 9º da Lei nº 13.267/2016, a associação a empresas juniores deve ser considerada extensão?

Não basta a empresa júnior (EJ) ser registrada na Proex, como definem as normas da UFOP. Eventuais ações de extensão desenvolvidas pela EJ devem ser registradas na Proex seguindo as normas da Pró-Reitoria, para que os discentes que delas participem computem o exigido para a curricularização. A simples associação como membro ou a participação na gestão da empresa júnior não se caracteriza como atividade extensionista para fins da curricularização.

11. Visitas técnicas e atividades práticas podem ser consideradas como ações de extensão?

As visitas técnicas e atividades práticas constituem estratégias de ensino e não atividades de extensão. No entanto, a metodologia destas atividades pode ser repensada para que os princípios e diretrizes da extensão universitária estejam presentes e, assim, sejam enquadradas como uma atividade extensionista na reestruturação do PPC. Em conformidade com a Resolução Cepe nº 7.489/2018, as propostas de alterações curriculares que demandem modificações estruturais serão apreciadas pela comissão especial composta por membros da Prograd, Proplad, diretor da unidade e coordenador do curso.

12. Considerando que a vinculação do aluno à ação extensionista passa a ser obrigatória, as bolsas de extensão deixam de existir?

Não. Os programas, projetos e cursos de extensão que são submetidos no SGE, registrados e avaliados pela Proex nos termos dos editais específicos, continuam a existir da mesma forma. Assim, caso haja recursos disponíveis, as bolsas, o auxílio transporte e o material concedidos por meio dos editais de apoio não sofrem alterações com a curricularização.

13. Haverá recursos para a curricularização?

A previsão do que é necessário para a execução das atividades extensionistas curricularizadas deve ser considerada na reformulação do PPC, uma vez que as ações precisam ser exequíveis. Em conformidade com a Resolução Cepe nº 7.489/2018, as propostas de alterações curriculares que demandem modificações estruturais serão apreciadas pela comissão especial composta por membros da Prograd, Proplad, diretor da unidade e coordenador do curso.

14. Quais ações de extensão da UFOP devem ser registradas no SGE?

Aquelas advindas dos editais lançados anualmente pela Proex.

15. Os Módulos Interdisciplinares de Formação – MIFs podem ser contabilizados na curricularização?

O MIF é regulamentado na UFOP pela Resolução Cepe nº 7.488/2018. Trata-se de componente curricular que visa desenvolver práticas pedagógicas interdisciplinares envolvendo professores e alunos de todos os cursos de licenciatura da UFOP. A atividade de extensão é uma das possibilidades pelas quais o MIF pode ser operacionalizado.

16. Qual a diferença entre as ações curricularizadas na AACCE e a curricularização nas disciplinas?

Para a certificação das AACCE, pode ser computada a certificação da participação do estudante como bolsista ou voluntário ou, ainda, como ouvinte. Já na disciplina extensionista, o estudante precisa estar matriculado e ser o protagonista na organização, execução e avaliação da ação na comunidade.

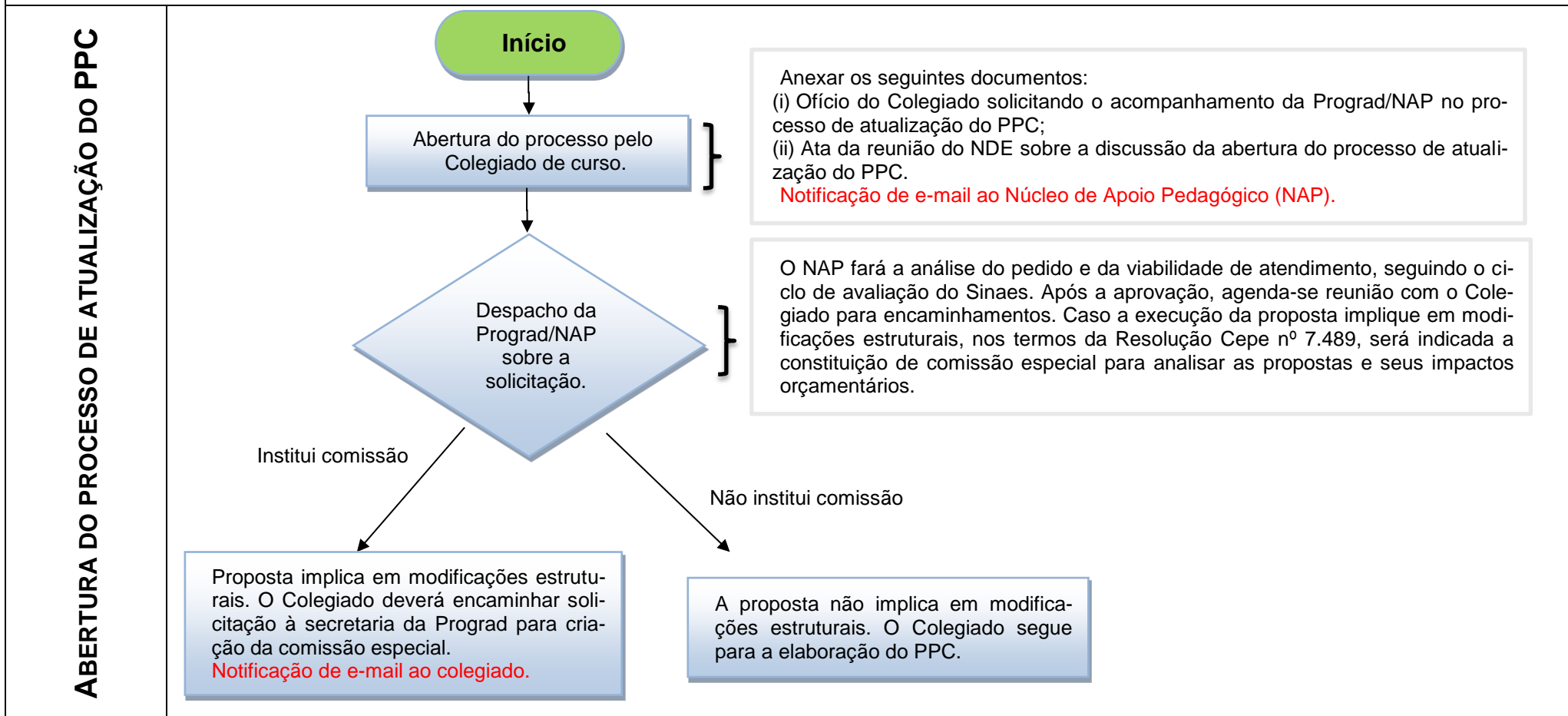
17. Disciplina extensionista pode ser ministrada em turno vespertino?

De acordo com as Diretrizes para elaboração do horário de aulas dos cursos de graduação constantes da Resolução Cepe nº 4.945/2012, o horário de aulas de disciplinas e outros componentes curriculares dos cursos de graduação deve obedecer rigorosamente aos turnos definidos no processo seletivo para o curso. Sendo assim, o aluno do turno noturno não pode ser matriculado em disciplina obrigatória no período da tarde, independente de sua natureza, extensionista ou não.

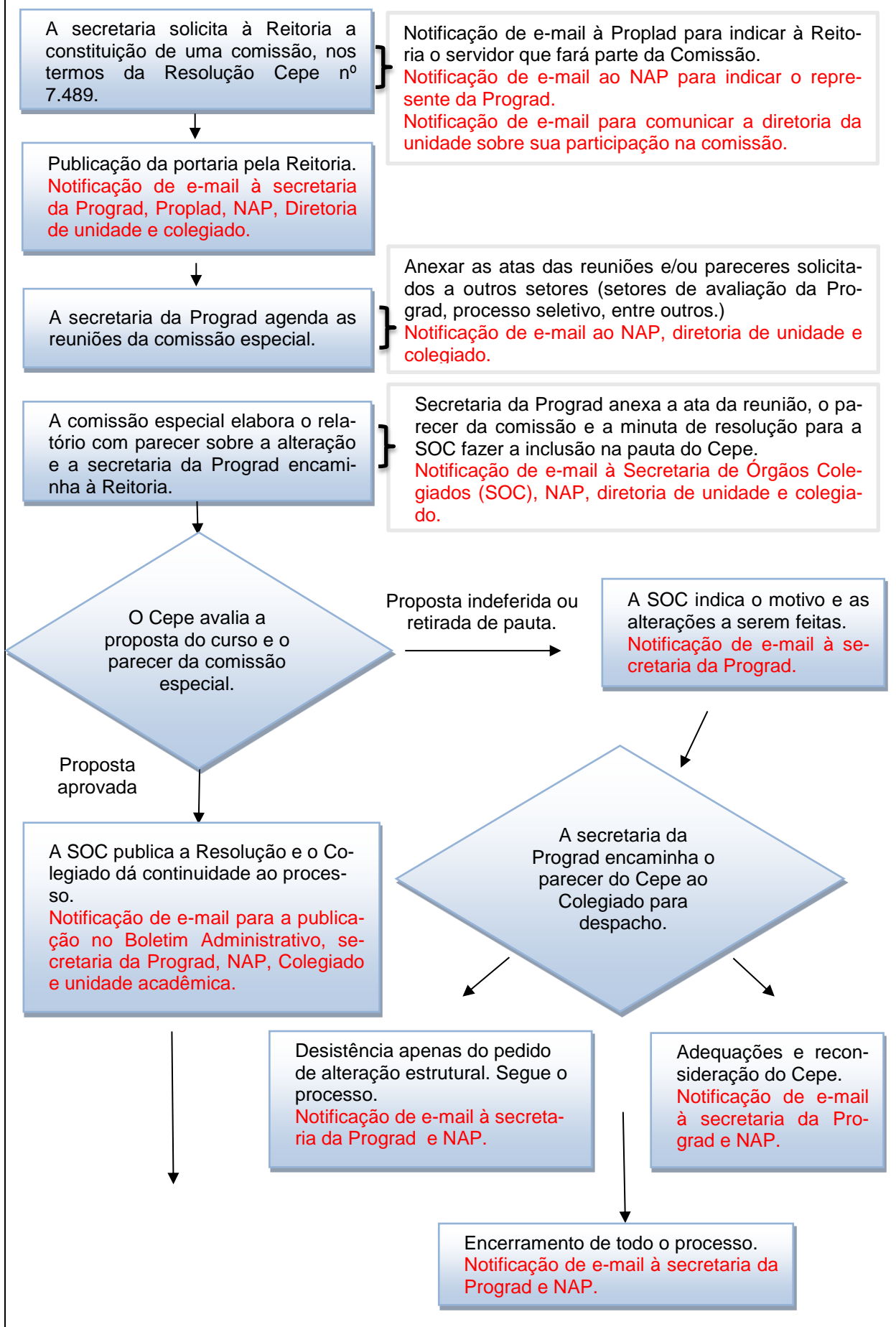
3.7. Descrição do fluxo da curricularização no PPC

FLUXOGRAMA: ATUALIZAÇÃO PPC

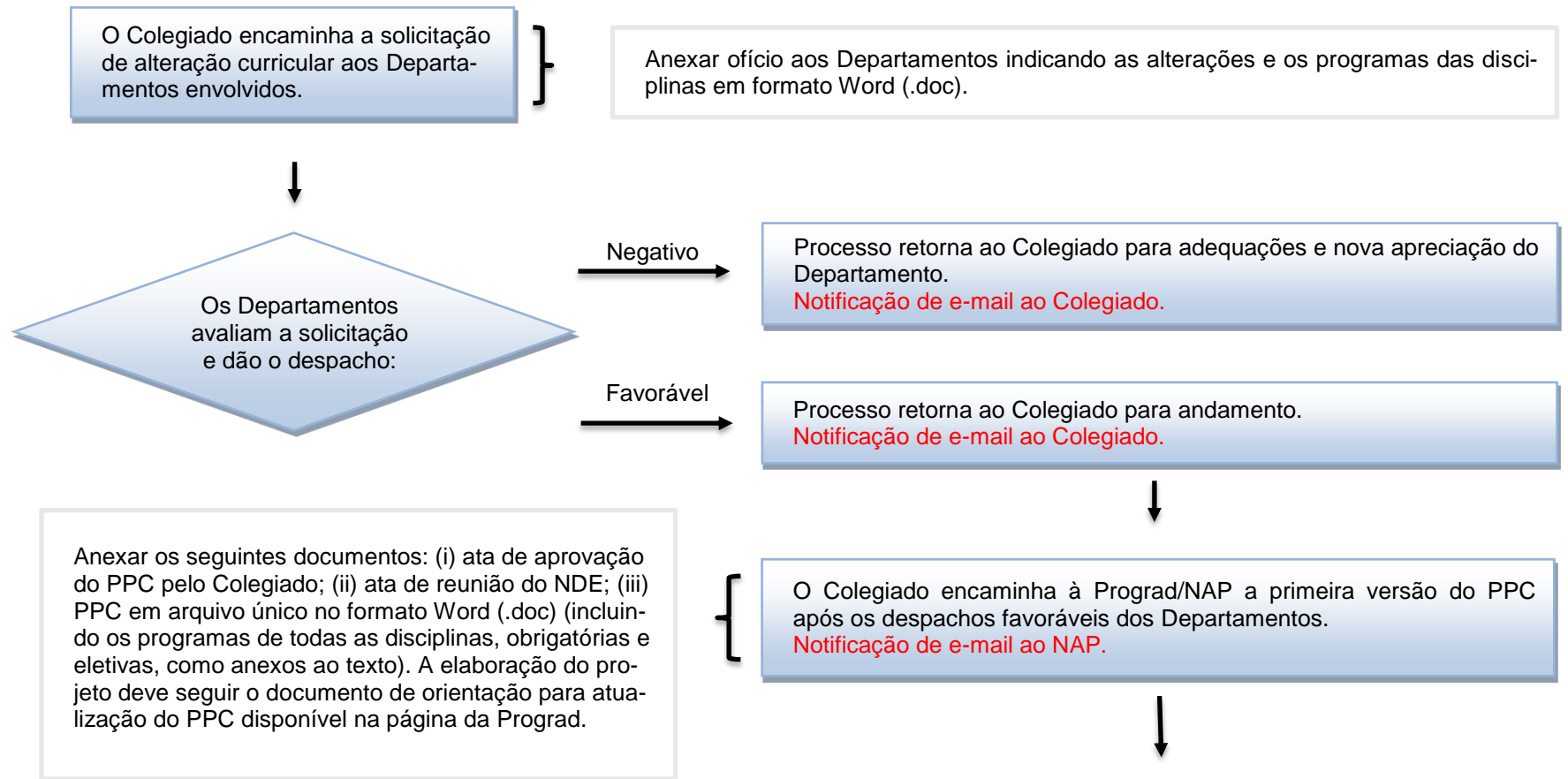
Trata da reformulação dos Projetos Pedagógicos de Curso, nos termos das Resoluções Cepe nº 4.076 e nº 3.739.



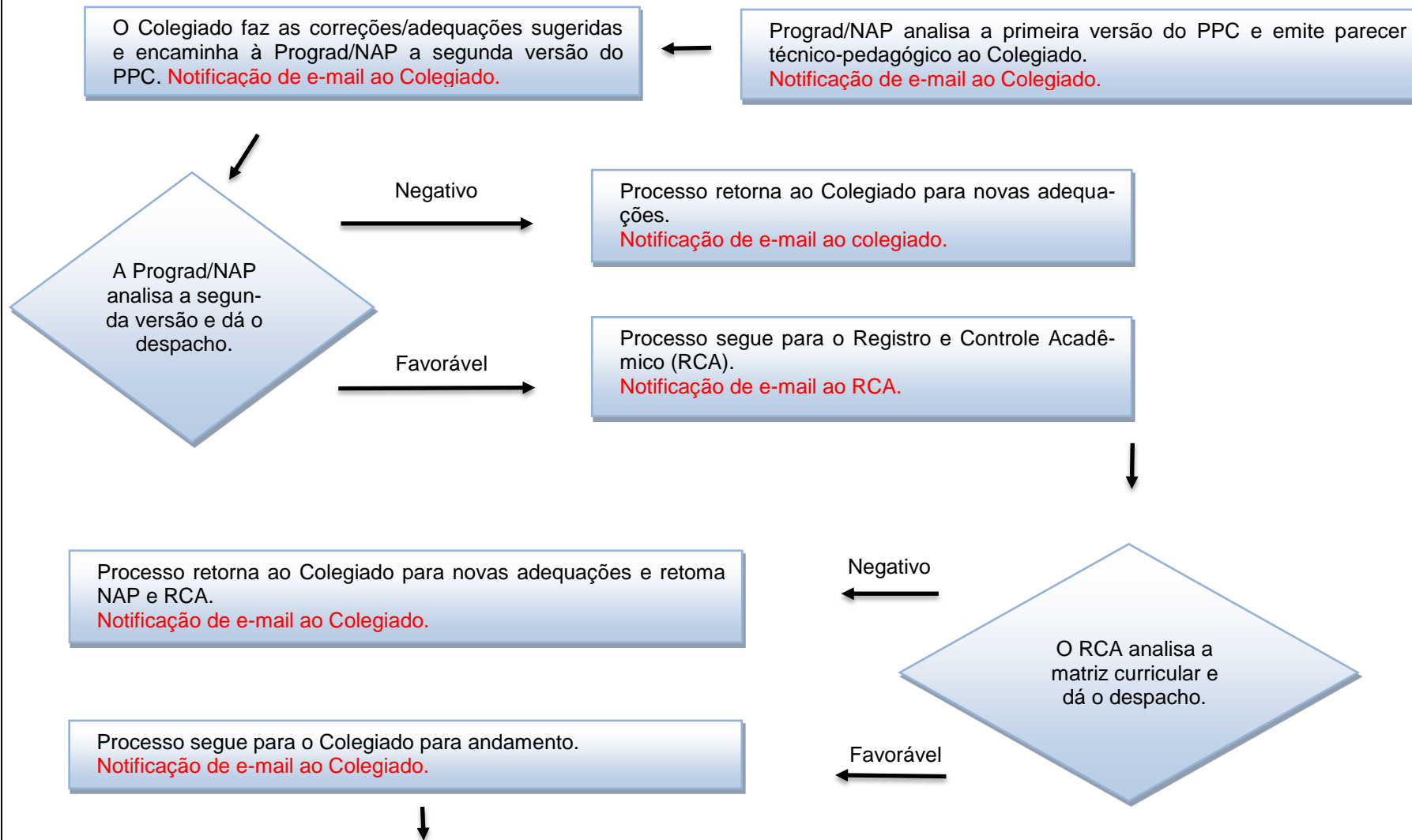
COMISSÃO ESPECIAL



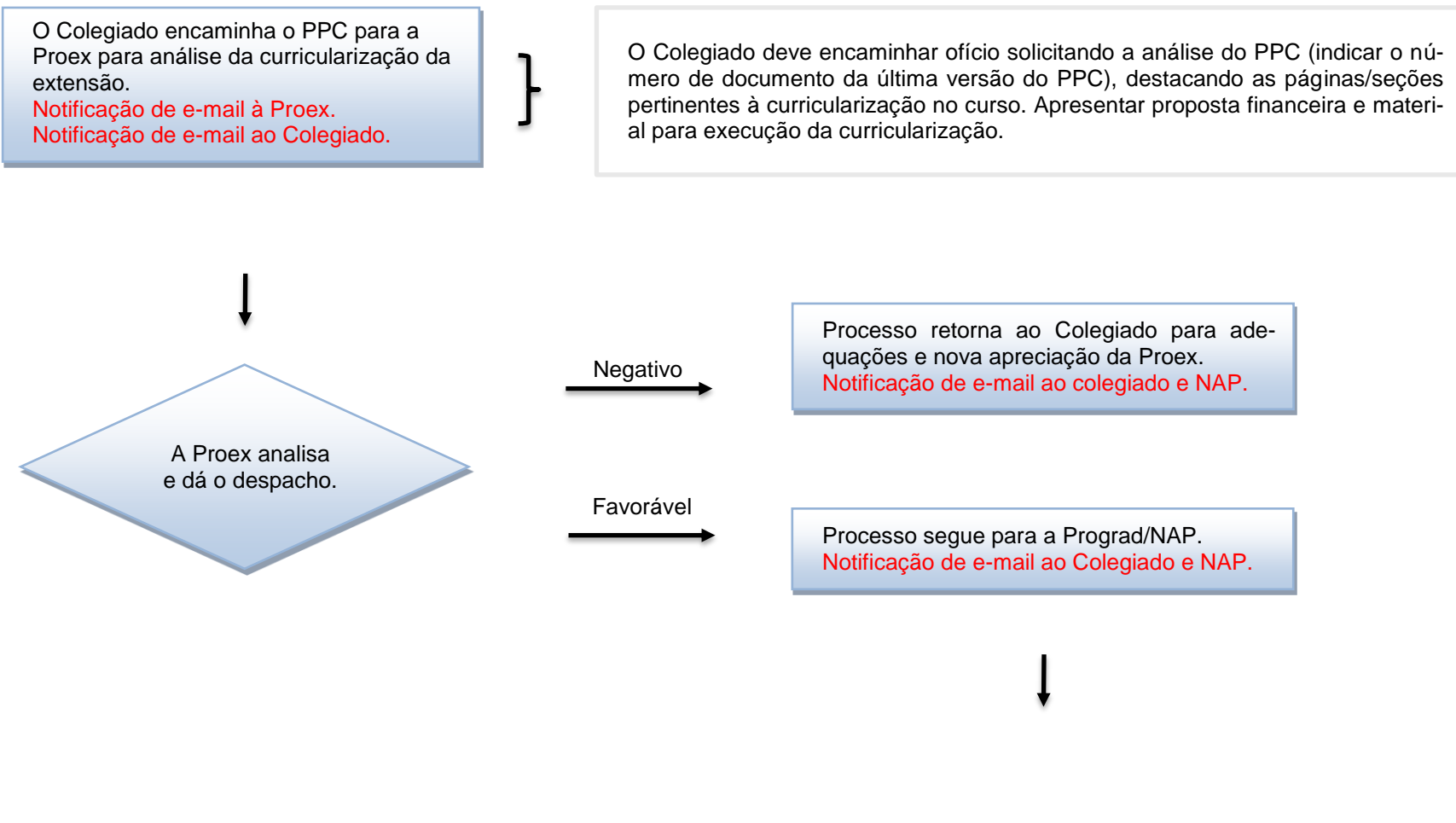
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO PPC



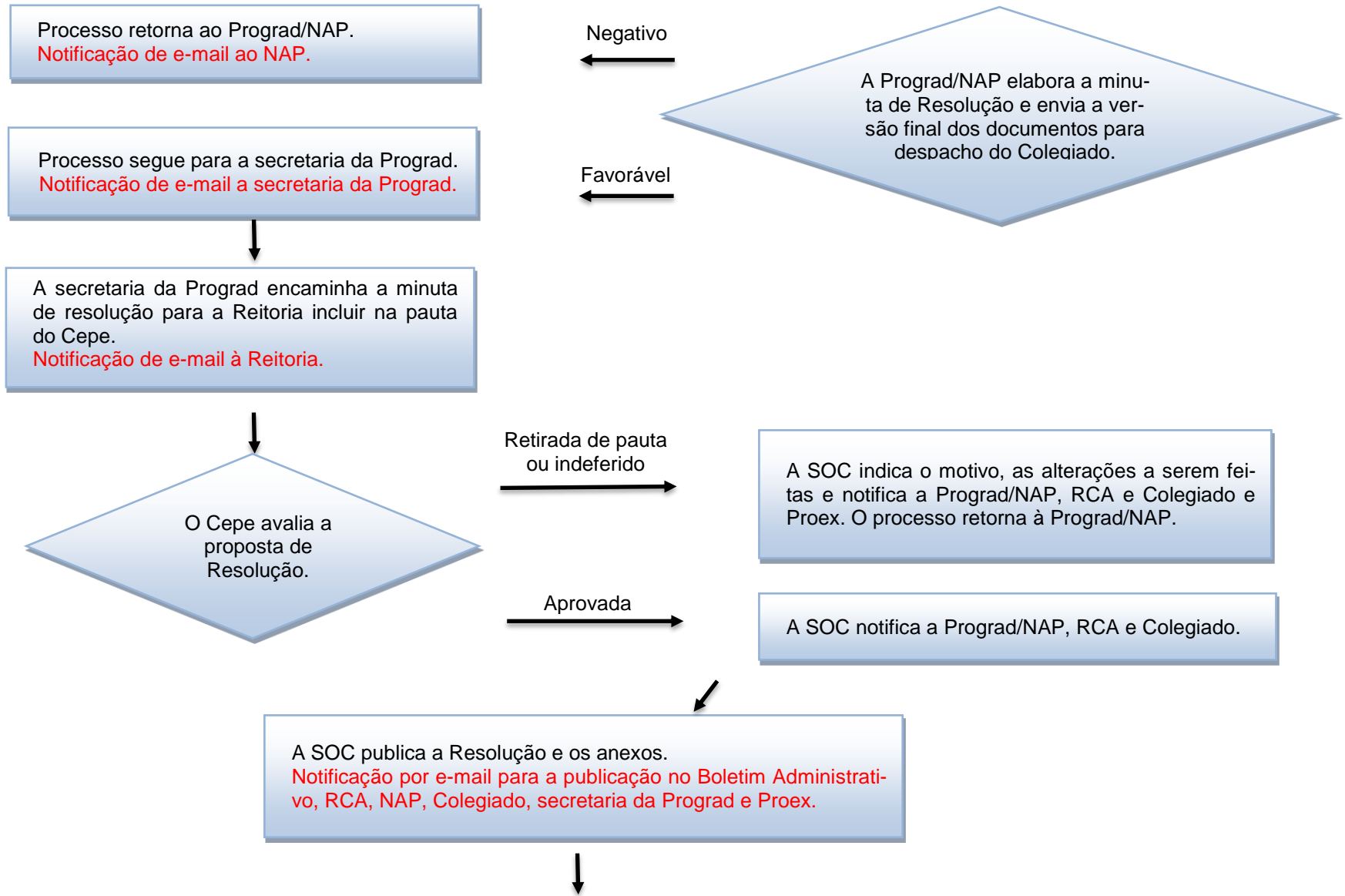
ANÁLISE TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA PROGRAD

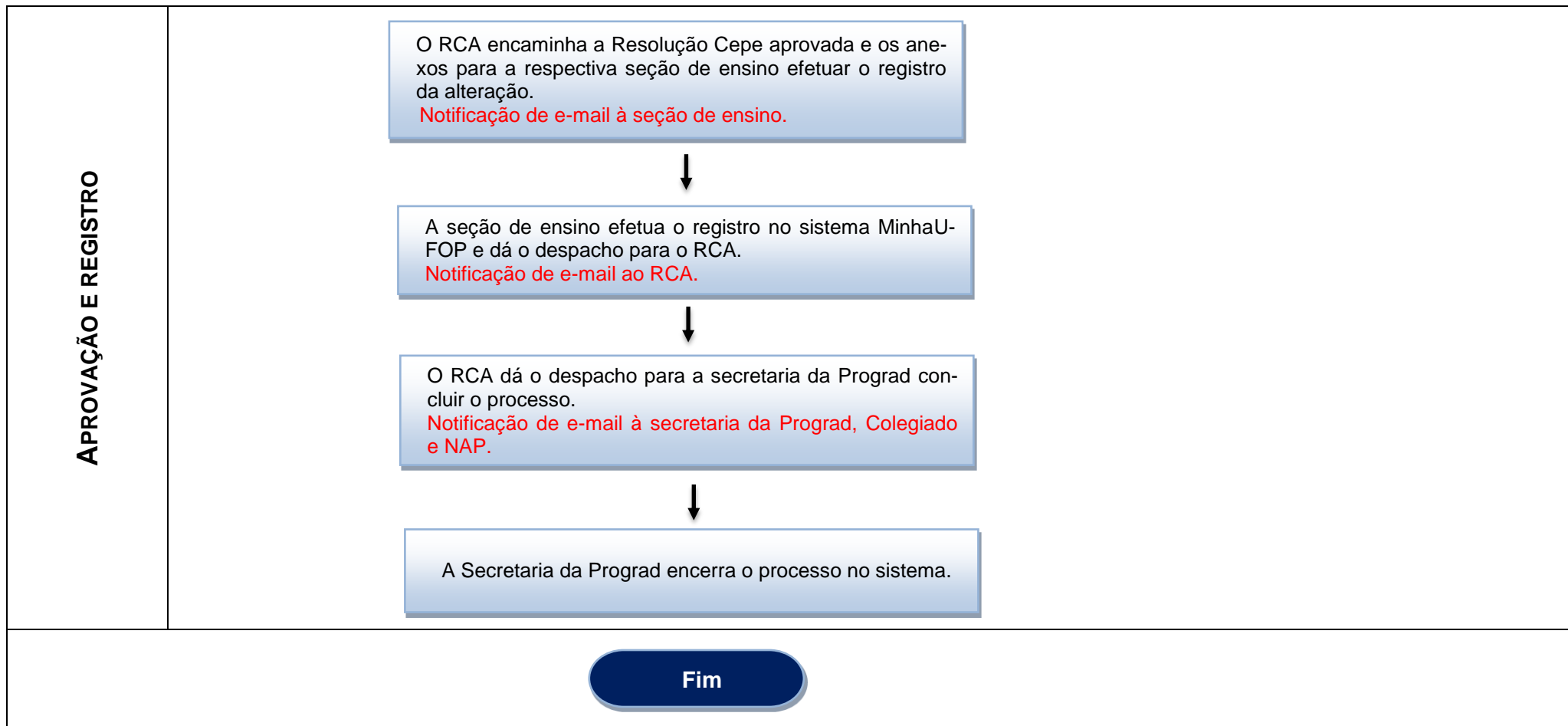


ANÁLISE TÉCNICA DA PROEX



APROVAÇÃO DA PROPOSTA





Nos Anexos, deve-se verificar o documento da Prograd “Base de Conhecimento” para conhecer os procedimentos e descrição detalhada dos fluxos para a atualização do PPC via SEI (Projeto Curricular do Curso).

4. A extensão na UFOP (ano 2019)

CAMPUS MARIANA							
UNIDADE	SETOR	SIGLA	AÇÕES POR SETOR			AÇÕES SETOR TOTAL	AÇÕES UNIDADE TOTAL
			PROJETO	PROGRAMA	CURSO		
CENTRO DE EXTENSÃO MARIANA	CENTRO DE EXTENSÃO MARIANA	CEMAR	3	0	0	3	3
ICHS	HISTÓRIA	DEHIS	2	0	1	3	25
	INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	ICHS	0	0	1	1	
	LETRAS	DELET	9	2	1	12	
	PEDAGOGIA	DEEDU	7	1	1	9	
ICSA	ADMINISTRAÇÃO	DECAD	2	0	0	2	30
	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	DEECO	2	0	0	2	
	CIÊNCIAS SOCIAIS	DECSO	1	1	0	2	
	INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ICSA	0	1	0	1	
	JORNALISMO	DEJOR	12	2	0	14	
	SERVIÇO SOCIAL	DESER	6	1	2	9	

CAMPUS JOÃO MONLEVADE							
UNIDADE	SETOR	SIGLA	AÇÕES POR SETOR			AÇÕES SETOR TOTAL	AÇÕES UNIDADE TOTAL
			PROJETO	PROGRAMA	CURSO		
ICEA	CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS	DECEA	8	1	0	9	41
	COMPUTAÇÃO E SISTEMAS	DECSI	3	1	0	4	
	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	DECOM	3	0	0	3	
	ENGENHARIA ELÉTRICA	DEELT	7	0	0	7	
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	DEENP	8	2	0	10	
	INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS APLICADAS	ICEA	7	1	0	8	

CAMPUS OURO PRETO

UNIDADE	SETOR	SIGLA	AÇÕES POR SETOR			AÇÕES SETOR TOTAL	AÇÕES UNIDADE TOTAL
			PROJETO	PROGRAMA	CURSO		
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA À DISTÂNCIA	GESTÃO PÚBLICA	DEGEP	4	1	1	6	12
	EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS	CEAD	0	0	0	0	
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (EAD)	CEAD	0	0	0	0	
	GEOGRAFIA (EAD)	CEAD	0	0	0	0	
	MATEMÁTICA (EAD)	CEAD	0	0	0	0	
	PEDAGOGIA (EAD)	DEETE	3	1	2	6	
EDTM	DIREITO	DEDIR	16	3	0	19	48
	ESCOLA DE DIREITO, TURISMO E MUSEOLOGIA	EDTM	1	0	0	1	
	MUSEOLOGIA	DEMUL	11	5	0	16	
	TURISMO	DETUR	12	0	0	12	
EM	ARQUITETURA E URBANISMO	DEARQ	5	1	0	6	45
	ARQUIVO PERMANENTE DA ESCOLA DE MINAS	APEM	1	0	0	1	
	ENGENHARIA DE MINAS	DEMIN	4	1	0	5	
	ENGENHARIA AMBIENTAL	DEAMB	1	0	0	1	
	ENGENHARIA CIVIL	DECIV	4	1	0	5	
	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	DECAT	2	0	0	2	
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	DEPRO	9	2	0	11	
	ENGENHARIA GEOLÓGICA	DEGEO	7	0	0	7	
	ENGENHARIA MECÂNICA	DEMEC	1	0	0	1	
	ENGENHARIA METALÚRGICA	DEMET	0	0	0	0	
	ENGENHARIA URBANA	DEURB	1	0	0	1	
	ESCOLA DE MINAS	EM	1	0	0	1	
MUSEU DA ESCOLA DE MINAS	MCTEM	3	1	0	4		
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	EEF	13	2	0	15	15
ESCOLA DE FARMÁCIA	ANÁLISES CLÍNICAS	DEACL	9	1	1	11	20
	ESCOLA DE FARMÁCIA	EF	3	0	0	3	
	FARMÁCIA	DEFAR	6	0	0	6	

CAMPUS OURO PRETO							
UNIDADE	SETOR	SIGLA	AÇÕES POR SETOR			AÇÕES SETOR TOTAL	AÇÕES UNIDADE TOTAL
			PROJETO	PROGRAMA	CURSO		
ESCOLA DE MEDICINA	CIRURGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	DCEGP	1	0	0	1	22
	CLÍNICAS PEDIÁTRICAS E DO ADULTO	DCPA	4	1	0	5	
	ESCOLA DE MEDICINA MEDICINA	DEMESC DEMESC	2 10	0 2	0 2	2 14	
ESCOLA DE NUTRIÇÃO	ALIMENTOS	DEALI	5	0	0	5	9
	NUTRIÇÃO CLÍNICA E SOCIAL	DENCS	3	1	0	4	
ICEB	BIODIVERSIDADE, EVOLUÇÃO E MEIO AMBIENTE	DEBIO	5	0	1	6	20
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DECBI	7	2	1	9	
	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	DEEMA	2	0	0	2	
	ESTATÍSTICA	DEEST	0	0	0	0	
	FÍSICA	DEFIS	1	0	0	1	
	MATEMÁTICA	DEMAT	0	0	0	0	
	QUÍMICA	DEQUI	1	0	0	1	
IFAC	ARTES CÊNICAS	DEART	5	0	0	5	15
	FILOSOFIA	DEFIL	0	0	0	0	
	INSTITUTO DE FILOSOFIA, ARTE E CULTURA	IFAC	2	1	0	3	
	MÚSICA	DEMUS	6	1		7	

OUTRAS UNIDADES							
UNIDADE	SETOR	SIGLA	AÇÕES POR SETOR			AÇÕES SETOR TOTAL	AÇÕES UNIDADE TOTAL
			PROJETO	PROGRAMA	CURSO		
PROEX	PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO	PROEX	1	1	0	2	2
PRACE	PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS	PRACE	3	1	0	4	5
	COORDENADORIA DE SAÚDE	CSAUDE	1	0	0	1	
REITORIA	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	CCI	3	1	0	4	7
	SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO	SISBIN	3	0	0	3	

TOTAL				
TOTAL	PROJETO	PROGRAMA	CURSO	AÇÕES
	259	42	14	319

5. Referências

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

BRASIL. Ministério da Educação. *Resolução Conselho Nacional de Educação nº 7, de 18 de dezembro de 2018*. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192>.

BRASIL. Ministério da Educação. *Resolução Conselho Nacional de Educação nº 2, de 18 de junho de 2007*. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>.

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 1.3267, de 06 de abril de 2016*. Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13267.htm>.

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008*. Dispõe sobre o estágio de estudantes. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm>.

Universidade Federal de Ouro Preto. *Resolução Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-Cepe nº 7.609, de 20 de novembro de 2018*. Regulamenta as Ações de Extensão Universitária da UFOP e revoga as Resoluções Cepe nº 5292 e 5295. Disponível em: <http://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO_CEPE_7609.pdf>.

Universidade Federal de Ouro Preto. *Resolução Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-Cepe nº 7.489, de 17 de julho de 2018*. Constitui comissão especial para análise das propostas de alterações curriculares que demandam modificações estruturais. Disponível em: <http://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO_CEPE_7489.pdf>.

Universidade Federal de Ouro Preto. *Resolução Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-Cepe nº 7.852, de 27 de setembro de 2019*. Regulamenta o registro e a inclusão de atividades e/ou disciplinas de Extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFOP. Disponível em: <http://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO_CEPE_7852.pdf>.

Universidade Federal de Ouro Preto. *Resolução Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-Cepe nº 7.488, de 17 de julho de 2018*. Aprova a política institucional de formação de professores da UFOP. Disponível em: <http://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO_CEPE_7488.pdf>.

6. Anexos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.852

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão nos cursos de graduação da UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 394ª reunião ordinária, realizada em 27 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão previsto no art. 207 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOP, com vigência de 2016 a 2025, que estabelece no item 10.11, a meta de “possibilitar o crédito curricular na graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando prioritariamente as ações para as áreas de grande pertinência social”;

Considerando a estratégia 7 da meta 12 do Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2024 (lei federal 13.005, de 25.jun.2014), que indica que as universidades devem assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária;

Considerando a resolução CEPE 7.609, que aprovou o regulamento das ações de extensão universitária da UFOP;

Considerando a resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Ensino Superior - CNE/CES nº 7;

Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.002555/2019-00,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o *regulamento da Curricularização da Extensão*, que denomina o processo de inserção dos componentes curriculares obrigatórios de extensão nos cursos de graduação, nos termos da lei federal 13.005/2014.

Art. 2º Os cursos de graduação devem definir, no Projeto Pedagógico, os componentes curriculares de extensão, no mínimo de 10% da sua carga horária total.

Parágrafo único – Os componentes curriculares de extensão, compreendidos como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, se constituem por meio de disciplinas (totalmente ou parcialmente extensionista) e/ou atividades complementares extensionistas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



(programas, projetos, cursos, eventos, e prestação de serviços), nos termos da Resolução CEPE 7.609/2018.

Art. 3º Os componentes curriculares de extensão deverão ser aprovados na pró-Reitoria de Extensão (PROEX), que atestará se as atividades de extensão previstas cumprem os princípios e diretrizes da extensão universitária, e no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), em conformidade com a resolução CEPE nº 7.489/2018.

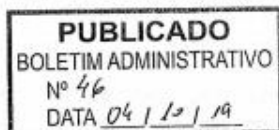
Art. 4º Caberá ao colegiado de curso validar as atividades extensionistas realizadas pelos estudantes, previstas no PPC.

Art. 5º A implementação da curricularização da extensão deverá ser realizada nos cursos de graduação até 18 de dezembro de 2021, tendo como referência o ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 27 de setembro de 2019.


CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA
Presidente





PORTARIA CONJUNTA PROEX/PROGRAD/PROPLAD nº 11 de fevereiro de 2020

Estabelece normas e procedimentos para a curricularização da Extensão na UFOP, nos termos da Resolução CEPE 7852/2019.

Os Pró-Reitores de Extensão, Graduação e de Planejamento e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições, considerando:

a Resolução CNE/CES 7, de 18 de dezembro de 2018; e

a Resolução CEPE 7852, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a curricularização da Extensão nos cursos de graduação da UFOP;

Resolvem:

Art. 1º As ações de Extensão consideradas na curricularização deverão estar de acordo com a regulamentação específica da UFOP, notadamente a Resolução CEPE 7609/2018.

Parágrafo único. Em virtude da diversidade de cursos superiores e suas especificidades, o Colegiado e o Núcleo Docente Estruturante-NDE do curso estabelecerão os procedimentos e as eventuais alterações em seu respectivo Projeto Pedagógico e matriz curricular, respeitando, porém, o prazo máximo de 18 dezembro de 2021 (art. 3º da Resolução CEPE 7852/2019).

Art. 2º Os componentes curriculares de Extensão deverão constar no Projeto Pedagógico (PPC) e na Matriz Curricular do curso, observando as seguintes modalidades, a critério do Colegiado e do NDE:

I - Atividades complementares extensionistas: essa modalidade compreende programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços, que devem ser cadastradas e ativas na Pró-Reitoria de Extensão, regidas ou não por editais;

II - Disciplina extensionista: essa modalidade compreende disciplinas totalmente extensionistas ou disciplinas parcialmente extensionistas, que devem ser submetidas à Pró-Reitoria de Extensão para análise e aprovação.



Art. 3º Conforme estabelecido no art. 9º da Resolução CNE/CES 7/2018, nos cursos superiores na modalidade a distância, as práticas de Extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

Art. 4º O PPC deve apresentar obrigatoriamente as ações extensionistas vinculadas por edital ou não, que serão computadas na curricularização.

I - O PPC deverá conter um tópico intitulado "Curricularização da Extensão", explicitando as ações extensionistas.

II - As ações extensionistas (programas, projetos e cursos) vinculadas a editais da PROEX poderão ser computadas na carga horária prevista para a curricularização em cada curso.

III - As ações extensionistas não vinculadas a editais deverão ser encaminhadas pelo Colegiado de cada curso à PROEX para análise e registro.

Art. 5º O Colegiado de curso deverá encaminhar à PROGRAD o PPC atualizado, acompanhado de parecer favorável da PROEX atestando que as atividades previstas no tópico intitulado "Curricularização da Extensão" atendem aos princípios e diretrizes da Extensão universitária.

Art. 6º A PROGRAD analisará se o PPC se adequa às diretrizes curriculares do curso e à curricularização da Extensão.

I - A reformulação do PPC deve considerar a exequibilidade das ações;

II - As propostas de alterações curriculares que demandem modificações estruturais serão apreciadas pela Comissão Especial constituída pela Resolução CEPE 7489/2018, composta por membros da PROGRAD e da PROPLAD, além do diretor da Unidade e do coordenador do curso.

Art. 7º Após a aprovação do PPC, cabe ao Colegiado do curso a avaliação do cumprimento das atividades extensionistas previstas.

Parágrafo único. A citada avaliação do Colegiado é imprescindível na medida em que o a Resolução CNE/CES 7/2018 (art. 12) determina que a avaliação externa *in loco* institucional e de cursos do INEP/MEC considerará o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP



cumprimento dos 10% da curricularização para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e recredenciamento das instituições de ensino superiores.

Art. 8º Cumpridos os procedimentos acima, a PROGRAD encaminhará o PPC ao Órgão Superior pertinente para aprovação.

Art. 9º Após aprovação do PPC pelo Órgão Superior, caberá à PROGRAD efetuar o registro no Sistema Acadêmico.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições anteriores.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prof. Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp
Pró-Reitor de Extensão

Profa. Tânia Rossi Garbin
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Eleonardo Lucas Pereira
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento



BASE DE CONHECIMENTO

QUE ATIVIDADE É?

Graduação: Atualização de PPC (Projeto Curricular do Curso). Trata-se da reformulação dos Projetos Pedagógicos de Curso, nos termos das Resoluções CEPE Nº [4076](#) e CEPE Nº [3739](#).

QUEM FAZ?

Colegiado do Curso (inicia o processo); Pró-Reitora de Graduação (Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP e Registro e Controle Acadêmico – RCA)

COMO SE FAZ?

1- Abertura do processo no SEI pelo Colegiado de Curso

Anexar os seguintes documentos:

- (i) Ofício do Colegiado solicitando o acompanhamento da Prograd/NAP no processo de atualização do PPC (o documento deverá ser criado no próprio SEI pelo(a) secretário(a) e assinado pelo presidente do Colegiado. Caso o presidente do Colegiado esteja lotado em Departamento distinto do secretário, deverá ser criado um [Bloco de Assinaturas](#), que possibilitará a assinatura pelo presidente).
- (ii) Ata da reunião do NDE sobre a discussão da abertura do processo de atualização do PPC (documento em PDF a ser inserido como documento externo).

Em seguida, o secretário do Colegiado deverá remeter o processo para a Prograd e enviar **notificação de e-mail ao NAP** (nap.prograd@ufop.edu.br).

2- Despacho da Prograd/NAP sobre a solicitação

O NAP fará a análise do pedido e da viabilidade de atendimento, seguindo o ciclo de avaliação do Sinaes ou conforme prioridade definida pela Prograd. Após aprovação, agenda-se reunião com o Colegiado para encaminhamentos.

Caso a execução da proposta implique em modificações estruturais, nos termos da Resolução [CEPE 7489](#), será indicada a constituição de comissão especial para analisar as propostas e seus impactos orçamentários;

Despacho 1: proposta não implica em modificações estruturais. Segue para o passo 3.

Despacho 2: proposta implica em modificações estruturais. O Colegiado deverá encaminhar solicitação à secretaria da Prograd para a criação da Comissão Especial. Segue passo 2.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



2.1 Secretaria da Prograd remete o processo à Reitoria e solicita a constituição de uma comissão, nos termos da Resolução Cepe 7.489.

Notificação de e-mail à Proplad para indicar à Reitoria o servidor que fará parte da Comissão.

Notificação de e-mail ao NAP para indicar o representante da Prograd.

Notificação de e-mail para comunicar à Diretoria da Unidade sobre sua participação na Comissão.

Notificação de e-mail ao Colegiado.

2.2 Publicação da Portaria pela Reitoria.

Notificação de e-mail para a Secretaria da Prograd, Proplad, NAP, Diretoria de Unidade e Colegiado.

2.3 A Secretaria da Prograd agenda as reuniões da Comissão Especial.

Anexar as atas/fichas das reuniões e/ou pareceres solicitados a outros setores (Setores de Avaliação da Prograd, Processo Seletivo, entre outros.)

Notificação de e-mail para o NAP, Diretoria de Unidade e Colegiado.

2.4 A Comissão Especial elabora o relatório com parecer sobre a alteração e a secretaria da Prograd encaminha à SOC.

Secretaria da Prograd anexa a ata e/ou ficha da reunião, o parecer e a minuta de Resolução para a SOC providenciar a inclusão na pauta do CEPE.

Notificação de e-mail para a SOC, NAP, Diretoria de Unidade e Colegiado.

2.5 O CEPE avalia a proposta do curso e o parecer da Comissão Especial.

Proposta aprovada: a Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) publica a Resolução e o Colegiado dá continuidade ao processo. Passo 3.

Notificação de e-mail à PROAD (publicação no boletim), secretaria da Prograd ao NAP, Colegiado e Unidade Acadêmica.

Proposta retirada de pauta: a SOC indica o motivo e as alterações a serem feitas e notifica a Prograd.

Notificação de e-mail a secretaria da Prograd.

Proposta indeferida: a SOC indica o motivo e notifica a Prograd.

Notificação de e-mail a secretaria da Prograd.

2.6 A secretaria da Prograd encaminha o parecer do Cepe (retirado de pauta ou indeferido) ao Colegiado para despacho.

Desistência apenas do pedido de alteração estrutural. Segue o processo para o passo 3.

Notificação de e-mail a secretaria da Prograd e NAP.

Adequações e reconsideração do Cepe.

Notificação de e-mail a secretaria da Prograd e NAP.

Encerramento de todo processo.

Notificação de e-mail a secretaria da Prograd e NAP.

3- O Colegiado encaminha o processo de solicitação de alteração curricular aos departamentos envolvidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



Anexar os seguintes documentos no processo:

(i) Ofício aos departamentos indicando as alterações (o documento deverá ser criado no próprio SEI pelo(a) secretário(a) e assinado pelo presidente do Colegiado. Caso o presidente do Colegiado esteja lotado em Departamento distinto do secretário, deverá ser criado um [Bloco de Assinaturas](#), que possibilitará a assinatura pelo Presidente.

(ii) Programas das disciplinas em formato Word (.doc), conforme modelo disponibilizado na página da Prograd ([Portaria Prograd nº35 de 2017](#)) (anexar como documento externo).

Em seguida, remeter o processo aos Departamentos e enviar **notificação de e-mail a todos eles**.

Obs.: caso a atualização do PPC não implique em alterações na matriz curricular, seguir para o passo 5.

4- Os Departamentos avaliam a solicitação e dão o despacho ao Colegiado. O despacho deverá ser criado no próprio SEI pelo(a) secretário(a) e assinado pelo chefe do Departamento. Caso o chefe do Departamento esteja lotado em Departamento distinto do secretário, deverá ser criado um [Bloco de Assinaturas](#), que possibilitará a assinatura pelo chefe do Departamento).

Despacho favorável: processo retorna ao Colegiado para andamento.

Despacho negativo: processo retorna ao Colegiado para adequações e nova apreciação do departamento.

Notificação de e-mail ao Colegiado.

5- O Colegiado encaminha à Prograd/NAP o processo com a primeira versão do PPC após os despachos favoráveis dos Departamentos.

Anexar os seguintes documentos:

(i) Ata de aprovação do PPC pelo Colegiado;

(ii) Ata de reunião do NDE;

(iii) O PPC em arquivo único no formato word (incluindo os programas de todas as disciplinas, obrigatórias e eletivas, como anexos ao texto).

A elaboração do Projeto deve seguir o [documento de orientação para atualização do PPC](#) disponível na página da Prograd.

Notificação de e-mail ao NAP.

6- Prograd/NAP analisa a primeira versão do PPC e emite parecer técnico-pedagógico o e devolve o processo ao Colegiado.

Anexar o parecer e/ou outros documentos

Notificação de e-mail ao Colegiado.

7- O Colegiado faz as correções/adequações sugeridas e encaminha à Prograd/NAP o processo com a segunda versão do PPC.

Anexar a segunda versão do PPC em formato word.

Notificação de e-mail ao NAP.



- 8-** A Prograd/NAP analisa a segunda versão e dá o despacho.
Anexar os seguintes documentos: parecer e relatório de reunião.
Despacho favorável: processo segue para o Registro e Controle Acadêmico (RCA).
Notificação de e-mail ao RCA.
Despacho negativo: processo retorna ao Colegiado para novas adequações e retoma o passo 7.
Notificação de e-mail ao Colegiado.
- 9-** O RCA analisa a matriz curricular e dá o despacho.
Despacho favorável: processo segue para o Colegiado.
Notificação de e-mail ao NAP.
Despacho negativo: processo retorna ao Colegiado para novas adequações e posteriormente retoma ao NAP e RCA (passos 10 e 11).
Notificação de e-mail ao Colegiado.
- 10- O Colegiado encaminha o processo com o PPC para a Proex para análise da curricularização da extensão.**
- O Colegiado deve encaminhar ofício (criado no próprio SEI) solicitando a análise do PPC (indicar o número de documento da última versão do PPC), destacando as páginas/seções pertinentes à curricularização no curso. Apresentar proposta financeira e material para execução da curricularização.
Notificação de e-mail a Proex.
- Obs.: caso a atualização do PPC não implique em alterações na curricularização da extensão, dar continuidade ao processo.
- 11- A Proex analisa e dá o despacho.**
Despacho favorável: processo segue para a Prograd/NAP.
Despacho negativo: processo retorna ao Colegiado para adequações e nova apreciação da Proex.
Notificação de e-mail ao Colegiado e NAP.
- 12- A Prograd/NAP elabora a minuta de Resolução e envia a versão final dos documentos para despacho do Colegiado.**
Despacho favorável: processo segue para a Secretaria da Prograd.
Notificação de e-mail a secretaria da Prograd.
Despacho negativo: processo retorna ao Prograd/NAP .
Notificação de e-mail ao NAP.
- 13- Secretaria da Prograd encaminha a minuta de Resolução para a Reitoria incluir na pauta do Cepe.**
Notificação de e-mail a Reitoria.
- 14- O Cepe avalia a proposta de Resolução.**



Resolução aprovada: a SOC notifica a Prograd/NAP, RCA e Colegiado.

Notificação de e-mail ao NAP, RCA e Colegiado.

Retirado de pauta e indeferido: a SOC indica o motivo, as alterações a serem feitas e notifica a Prograd/NAP, RCA, Colegiado e Proex. O processo retorna à Prograd/NAP.

Notificação de e-mail ao NAP, RCA, Colegiado, secretaria da Prograd e Proex.

15- A SOC publica a Resolução (incluindo os anexos)

Notificação de e-mail à PROAD (publicação no boletim), RCA, NAP, Colegiado, secretaria da Prograd e Proex.

No caso de indeferimento da proposta pelo Cepe, segue para o passo 19.

16- O Registro e Controle Acadêmico encaminha a Resolução aprovada e os anexos para a respectiva seção de ensino efetuar o registro da alteração.

Notificação de e-mail a seção de ensino.

17- A Seção de Ensino efetua o registro no sistema MinhaUFOP e dá o despacho para o RCA.

Notificação de e-mail ao RCA.

18- O RCA dá o despacho para a secretaria da Prograd concluir o processo.

Notificação de e-mail à secretaria da Prograd, Colegiado e NAP.

19- A Secretaria da PROGRAD encerra o processo no sistema.

POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO? (EM ANEXO)

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

- Alteração das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs);
- Alteração de carga horária total;
- Resultado de avaliações externas e internas (Colegiado, NDE, Prograd);
- Resultados de pesquisas com egressos;
- Curricularização da extensão;
- Mudanças do TCC, estágios, entre outros que causem algum impacto na proposta de formação do egresso.

*Em caso de dúvidas sobre a natureza da alteração, entrar em contato com o NAP (nap.prograd@ufop.edu.br).

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Ata de reunião do NDE
- Ata de aprovação da alteração pelo Colegiado
- Programa de disciplina
- Parecer dos departamentos envolvidos
- Parecer da Proex sobre a curricularização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



- O PCC.

QUAL É A BASE LEGAL?

- Resolução [Cepe Nº 4076](#) – Delega competência à Prograd para analisar e aprovar alterações curriculares de cursos de graduação.
- Resolução [Cepe Nº 3739](#) – Dispõe sobre a forma de apresentação de propostas de alterações e reformas curriculares de cursos.
- [Portaria Prograd nº 35 de 2017](#) – aprova as orientações para os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), os Programas e os Planos de Ensino dos componentes curriculares dos cursos de graduação.
- [Resolução Cepe Nº 7489](#) – Constitui Comissão Especial para análise das propostas de alterações curriculares que demandam modificações estruturais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX



PARECER

Data da entrada da documentação na PROEX			
Curso / Campus		<input type="checkbox"/> Licenciatura	<input type="checkbox"/> Bacharelado
Carga horária total anterior		Carga horária obrigatória Extensão (10%)	
Carga horária total proposta		Carga horária obrigatória Extensão proposta	
Coordenador/contato			
Estratégia de integralização <input type="checkbox"/> Disciplina <input type="checkbox"/> AACC			
ESTRATÉGIA	CARGA HORÁRIA	AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
- Disciplina x 1		<input type="checkbox"/> atende <input type="checkbox"/> não	
- Disciplina x 2		<input type="checkbox"/> atende <input type="checkbox"/> não	
- Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de Extensão		<input type="checkbox"/> atende <input type="checkbox"/> não	
PARECER			
Parecer: <input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Devolvido para adequações			

Pareceristas:

Data: